



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.092 — BELÉM — SABADO, 19 DE AGOSTO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOZA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACI DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALDIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público
Eng. JOSE ROQUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5632 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS A PROFESSORA NAYDE ALBY DE VASCONCELOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida a servidora Nayde Alby de Vasconcelos, Professora aposentada do Instituto de Educação do Pará, a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que

estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10171)

DECRETO N. 5633 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE

ERRATA

No DIÁRIO OFICIAL, edição de 17 e 18 de agosto, saiu por equívoco com a numeração errada.

Onde se lê n. 21099 e n. 21.100, leia-se o correto: n. 21.090 e n. 21.091:

Retifique-se, com o pedido de nossas desculpas ao público.

A Redação

BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR DOUTOR BENEDITO CAVALEIRO DE MACEDO WLAUTAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau, Professor aposentado do Instituto de Educação do Pará a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10172)

DECRETO N. 5634 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE

BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR DOUTOR ALDEBARO CAVALEIRO DE

MACEDO KLAUTAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao Professor Aldebaro Cavaleiro de

Macedo Klautau a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10173)

DECRETO N. 5635 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE

BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR WALDEMAR RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Waldemar Ribeiro a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10174)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor-Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		VEN. DE DIÁRIOS	
ASSINATURAS		NCR\$	
	NCR\$	Número avulso	0,15
Anual	30,00	Número atrasado ao ano	0,08
Semestral	15,00	Página comum	—
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	—
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 5636 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS A PRO-FESSORA MARIA DE LOURDES VIANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida à servidora Maria de Lourdes Viana, Professora do "Colégio Estadual Paes de Carvalho" a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10175)

DECRETO N. 5637 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS A PROFESSORA HILDA VIEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida à servidora Hilda Vieira a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10176)

DECRETO N. 5638 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS A PROFESSORA YOLANDE DE

CARVALHO CHAVES, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida à servidora Yolande de Carvalho Chaves, Professora aposentada do Colégio Estadual Paes de Carvalho a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10177)

DECRETO N. 5639 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR HELIO FROTA LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Hélio Frota Lima, Professor aposentado do Colégio Estadual Paes de Carvalho a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10178)

DECRETO N. 5640 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR JOAO DIAS DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor João Dias da Silva, Professor aposentado do Colégio Estadual Paes de Carvalho a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10179)

DECRETO N. 5641 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR JOSÉ ALVES MAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor José Alves Maia, Professor aposentado do Colégio Estadual Paes de Carvalho a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10180)

DECRETO N. 5642 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO SENHOR JOSÉ CAVALCANTE FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor José Cavalcante Filho a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 10181)

DECRETO N. 5643 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR ERNESTO CRUZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com

o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Ernesto Horácio da Cruz, a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

DECRETO N. 5644 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO SENHOR ORION CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Orion Cavaleiro de Macedo Klautau a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10182)

DECRETO N. 5645 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR LEONIDAS MONTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Leonidas Monte, a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10184)

DECRETO N. 5646 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO SENHOR VALDEVINO PEREIRA LIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Valdevino Pereira Lima, a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10185)

DECRETO N. 5647 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS A PROFESSORA PORANGA JUCÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida à servidora Poranga Jucá, a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10186)

DECRETO N. 5648 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR JOSUÉ FREIRE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Josué Freire, a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10187)

DECRETO N. 5649 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO PROFESSOR TEMISTOCLES SANTANA MARQUES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Temistocles Santana Marques a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10188)

DECRETO N. 5650 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO SENHOR MOACIR MALATO RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Moacir Malato Ribeiro a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10189)

DECRETO N. 5651 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO DOUTOR ANTONIO BONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Antonio Bona a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10190)

DECRETO N. 5652 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS A PROFESSORA EMILIANA SARMENTO FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida à servidora Emiliãna Sarmento Ferreira, Professora aposentada do Colégio Estadual Paes de Carvalho a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10191)

DECRETO N. 5653 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AO DOUTOR EDGAR PROENÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica concedida ao servidor Adgar Proença a "Medalha de Bons Serviços" na conformidade do que estabelece o Decreto acima referido.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10192)

DECRETO N. 5654 DE 11 DE AGOSTO DE 1967
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 390,00, EM FAVOR DE EBANA HIGASHI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3848, de 30-03-1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. ... 21.002, de 06-04-1967,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trezentos e noventa cruzeiros novos (NCr\$ 390,00), em favor de Ebana Higashi, Diretora do Grupo Escolar Dr. Fábio Luz, Município de Tomé-Açu referente aos meses de março a dezembro de 1964 assim discriminados:

Vencimentos	300,00
Gratificação de Função	60,00
Abono Legal	30,00

NCr\$ 390,00

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10193)

DECRETO N. 5655 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 63,60 EM FAVOR DE LEONEIDE BARRETO DO AMARAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3840, de 30 de março de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 05 de abril de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de sessenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 63,60), em favor de Leoneide Barreto do Amaral, Professora com exercício no Grupo Escolar do Município de Santo Antonio do Tauá, correspondente aos adicionais por tempo de serviço do período de junho de 1963 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10194)

DECRETO N. 5656 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 33,75, EM FAVOR DE LÍCIA PONTE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3828, de 30 de março de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 05-04-1967,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trinta e três cruzeiros novos e setenta e cinco centavos (NCr\$ 33,75), em favor de Lícia Ponte Souza, Professora com exercício no Serviço de Educação Física correspondente à diferença de adicional do período de abril de 1959 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10195)

DECRETO N. 5657 DE 11 DE AGOSTO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 45,00, EM FAVOR DE LOURDES MARTA IVANKI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3844, de 30 de março de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.002, de 06 de abril de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quarenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 45,00), em favor de Lourdes Marta Ivanki, Professora de Educação Física, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado, correspondente a diferença de adicional por tempo de serviço do pe-

ríodo de março de 1964 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10196)

DECRETO N.º 5.659, DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no § 1º do artigo 17 da Lei nº 3.810, de 28 de dezembro de 1966, que concede ao Poder Executivo o direito de atribuir a condição de responsável aos industriais e comerciantes atacadistas em relação às operações efetuadas com comerciantes varejistas, inclusive feirantes e ambulantes;

Considerando ainda que cabe ao Poder Executivo o dever de tomar todas as iniciativas e providências acauteladoras capazes de assegurar a preservação da receita tributária;

Considerando, finalmente, que a complexidade de sistema de venda de cerveja oferece uma extensa área de difícil penetração fiscal,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica atribuída a condição de responsável, na qualidade de contribuinte substituto à Cervejaria Paraense S/A (CERPASA), para a retenção na fonte do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) devido pelos revendedores de um modo geral, observadas as seguintes condições:

a) A CERPASA subroga-se em todos os direitos e obrigações de contribuinte originário;

b) A CERPASA, no ato da emissão da Nota Fiscal de saída do produto de sua fábrica, em todas as operações dentro do Estado, destacará e receberá, em favor da Fazenda Estadual, o ICM relativo a cada operação, calculado sobre o acréscimo entre o preço da fábrica (incluído o IPI) e o preço corrente no mercado consumidor;

c) Para fixar o preço corrente de que trata o item anterior, fica respeitado aquele determinado pelo fabricante em Nota Oficial do respectivo Sindicato;

d) Todas as operações sucessivas relativas ao produto da CERPASA ficam isentas de nova incidência do ICM, e desobrigadas da escrituração nos livros fiscais, ressalvados os lan-

çamentos devidos em conta própria na escrita contábil dos contribuintes;

e) A CERPASA, até o quinto dia após a quinquena vencida, fará recolher ao Banco do Estado do Pará S/A., à conta "Governo do Estado c/de Arrecadação", o montante do ICM arrecadado por conta dos revendedores referente a igual período, em Guia de modelo oficial próprio;

f) Ficam excluídas da responsabilidade do recolhimento do ICM antecipado por conta do revendedor, todas as operações destinadas para fora do Estado do Pará;

g) Fica outorgado ao Secretário de Estado de Finanças o direito de, através de instruções administrativas, disciplinar a execução do presente Decreto;

h) A CERPASA iniciará a cobrança antecipada do ICM por conta dos revendedores através das Notas Fiscais que emitir a partir do dia 21 de agosto de 1967.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N.º 5.660, DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 1º do artigo 17 da Lei nº 3.810, de 28 de dezembro de 1966, que concede ao Poder Executivo o direito de atribuir a condição de responsável aos industriais e comerciantes atacadistas em relação às operações efetuadas com comerciantes varejistas, inclusive feirantes e ambulantes;

Considerando ainda que cabe ao Poder Executivo o dever de tomar todas as iniciativas e providências acauteladoras capazes de assegurar a preservação da Receita Tributária;

Considerando finalmente que a complexidade do sistema de venda de cerveja oferece uma extensa área de difícil penetração fiscal,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica atribuída a condição de responsável, na qualidade de contribuinte substituto, aos importadores, distribuidores ou vendedores atacadistas de cervejas fabricadas em outros Estados, para retenção na fonte do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) devido em todas as operações de saída desse produto, observadas as seguintes condições:

a) — aos importadores, distribuidores ou vendedores atacadistas subrogam-se em todos os

direitos e obrigações do contribuinte originário;

b — os importadores, distribuidores ou vendedores atacistas, no ato da emissão da Nota Fiscal de saída do produto do seu estabelecimento, em todas as operações dentro do Estado, destacará e receberá, em favor da Fazenda Estadual, o ICM relativo a cada operação, calculado sobre o acréscimo entre o preço de custo (neste considerado o IPI e as despesas de frete devidamente comprovadas) e o preço corrente no mercado consumidor;

c — o preço corrente de que trata o item anterior, na falta de fixação, é entendido como aquele pelo qual é o produto vendido normalmente ao consumidor;

d — todas as operações sucessivas relativas aos produtos especificados neste Decreto ficam isentas de nova incidência do ICM, e desobrigadas da escrituração nos livros fiscais, ressalvados os lançamentos devidos em conta própria na escrita contábil dos contribuintes;

e — os importadores, distribuidores ou revendedores atacistas até o quinto dia após a quinquena vencida, fará recolher ao Banco do Estado do Pará S.A., à conta "Governo do Estado — C/de Arrecadação", o montante do ICM arrecadado em todas as operações de saída desse produto destinadas a consumo em território paraense, referentes a igual período, em guia de modelo oficial próprio;

f — ficam excluídas da responsabilidade do recolhimento do ICM antecipado por conta do revendedor, todas as operações destinadas para fora do Estado do Pará;

g — fica outorgado ao Secretário de Estado de Finanças o direito de, através de instruções administrativas, disciplinar a execução do presente Decreto;

h — os importadores, distribuidores ou vendedores atacistas iniciarão a cobrança antecipada do ICM, aqui determinada, através das Notas Fiscais que emitirem a partir do dia 21 de agosto de 1967.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado
de Finanças.

PORTARIA N. 434 — DE 10 DE JULHO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sem prejuízo de seus vencimentos, Delfêlia de Oliveira

Melo, ocupante do cargo de Oficial, lotada na Secretaria do Ministério Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

* Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." n. 21.067, de 13-7-1967.
(G. — Reg. n. 10053)

PORTARIA N. 464 — DE 13 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO, Secretário de Estado de Governo, Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO e NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, para, sob a presidência do primeiro constituir uma Comissão encarregada da instalação da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, praticando todos os atos que se fizerem necessários a esse fim, inclusive elaborando um ante-projeto de Estatutos para aquela Instituição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10073)

PORTARIA N. 465 — DE 10 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 0438/67/GS, de 4-8-1967 do Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a contar de 20 de julho de 1967, Maria Leonor Lapa Ribeiro Duboc, Professora Primária do Quadro de Funcionários do Estado do Rio de Janeiro colocada à disposição deste Governo, através de ato publicado no DIÁRIO OFICIAL de 8 de julho de 1965 daquele Estado, percebendo nessa situação o vencimento do cargo que ocupa efetivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10074)

PORTARIA N. 466 — DE 10 DE AGOSTO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO, ocupan-

te do cargo em comissão, de Secretário de Estado de Governo, a ausentar-se do país, a fim de visitar o Estado de Missouri, Estados Unidos da América do Norte, atendendo convite formulado pelo Governo daquele Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 10054)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 243

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o funcionário Osvaldo dos Santos Pereira, diarista equiparado (médico) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial, correspondente ao decênio de 01-0-1957 a 01-4-1967.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que o referido funcionário goze licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 02-8-1967 até 30-01-1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1 de agosto de 1967.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 9741. Dia 19-8-67)

PORTARIA Nº 247

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Marly Maria Mastoy Malcher, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que a referida funcionária goze licença acima mencionada.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios Despachados pelo Exmo. Sr. Governador.

EM 10-8-67:

Ofício n. 20 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Alvaro Duarte Ferreira, para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 21, da SEGUP, propondo renovação de contrato de Alfredo Carneiro para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 22 da SEGUP, propondo renovação de contrato de

no total de dois (2) anos, no período de 24-7-1967 até 24-7-1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1 de agosto de 1967.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 9740. Dia 19-8-67)

PORTARIA Nº 285

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o funcionário Vicente Paulo da Silva, ocupante do cargo de Almojarife, Nivel 3, do Quadro Unico, lotado na Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1955 a 1965;

CONSIDERANDO que é facultado ao funcionário goz-las parceladamente, de acordo com o artigo 119, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará;

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que o referido funcionário goze parte da licença especial acima mencionada, no total de sessenta (60) dias, no período de 30 de julho a 30 de Setembro de 1967.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de agosto de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 9739. Dia 19-8-67)

Edgar de Alencar Gomes, para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 23 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Florival Almeida Borges, para a função de Guarda Marítimo, de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 24 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Laércio da Silva, Furo para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 25 da SEGUP, propondo renovação de contrato de

Milton Salustiano para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 26 da SEGUP, propondo celebração de contrato de Ozório Barros Furtado, para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 27 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo Enéas Ferreira Rodrigues, para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 28 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo Sinal de Andrade, para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 29 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Walter Palheta de Medeiros, para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

Ofício n. 30 da SEGUP, propondo celebração de contrato de Waldo Rodrigues de Almeida, para a função de Guarda Marítimo de 3ª classe — Autorizado.

(Reg. n. 9923 a 9934. — Dia 19-8-67).

RESUMO DO CONTRATO Departamento do Serviço Público DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato, que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará e o Senhor Alvaro Duarte Ferreira. Representante do Governo no ato, Sr. Diretor-Geral: José Nogueira Sobrinho. Contratado: Alvaro Duarte Ferreira, Guarda Marítimo de 3ª Classe, da Del. Est. da Polícia Marítima e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e hum cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP — Pessoal, Consignação variável, Sub-Consiguação, Tab. nº 8, contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 22 de maio de 1967, e vigorará de 1º de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

a) José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS: Luis Pestana de Macedo.
Arcelino Clarindo de Figueiredo.

(Reg. n. 9924. Dia 19-8-67)

Resumo do termo de contrato, que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará e o Senhor Alfredo Carneiro.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor-Geral: José Nogueira Sobrinho. Contratado: Alfredo Carneiro, Guarda Marítimo de 3ª classe, da Del. Est. da Polícia Marítima e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário

mensal de setenta e hum cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP — Pessoal, Consignação variável, Sub-Consiguação, Tab. nº 8, contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 22 de maio de 1967, e vigorará de 1º de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

a) José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS: Honor de Valle Palheta.

a) 2ª testemunha: Regível
(Reg. n. 9925. Dia 19-8-67)

Resumo do termo de contrato, que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará e o Senhor Edgar de Alencar Gomes.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor-Geral: José Nogueira Sobrinho. Contratado: Edgar de Alencar Gomes, Guarda Marítimo de 3ª classe, da Del. Est. da Polícia Marítima e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e hum cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP — Pessoal, Consignação variável, Sub-Consiguação, Tab. nº 8, contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 22 de maio de 1967 e vigorará de 1º de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

a) José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS: Luis Pestana de Macedo e Arcelino Clarindo de Figueiredo.
(Reg. n. 9926. Dia 19-8-67)

Resumo do termo de contrato, que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará e o Senhor Florival Almeida Borges.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor-Geral: José Nogueira Sobrinho. Contratado: Florival Almeida Borges, Guarda Marítimo de 3ª classe, da Del. Est. da Polícia Marítima e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de setenta e hum cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP — Pessoal, Consignação variável, Sub-Consiguação, Tab. nº 8, contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O

contrato foi firmado em 22 de maio de 1967 e vigorará de 1º de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

a) José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS: Mozart Ramos de Oliveira.

João Batista Arminio.
(Reg. n. 9927. Dia 19-8-67)

Resumo do termo de contrato, que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará e o Senhor Laércio da Silva Furo.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor-Geral: José Nogueira Sobrinho. Contratado: Laércio da Silva Furo, Guarda Marítimo de 3ª classe, da Del. Est. da Polícia Marítima e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O

contratado perceberá o salário mensal de setenta e hum cruzeiros novos (NCR\$ 71,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP — Pessoal, Consignação variável, Sub-Consiguação, Tab. nº 8, contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 22 de maio de 1967, e vigorará de 1º de abril a 31 de dezembro de 1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

a) José Nogueira Sobrinho
Contratante

TESTEMUNHAS:

Luis Pestana de Macedo
Arcelino Clarindo de Figueiredo.
(Reg. n. 9928. Dia 19-8-67)

CONSELHO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
RESOLUÇÃO Nº 23 — DE 13 DE AGOSTO DE 1967

O Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que a Lei nº 1.835, de 24 de dezembro de 1959, em vigor, estabelece em seu art. 22, item III, que o Montepio aplicará as suas reservas nas operações de financiamento para a construção e aquisição de casa própria;

Considerando que, de acordo com o art. 25, alínea a), da mesma Lei, é da competência deste Conselho votar orçamentos e os programas de aplicação de fundos;

Considerando que, com fundamento nesse dispositivo da Lei Orgânica, este Conselho Administrativo, em sua reunião de dia 4 de abril de 1966, autorizou o funcionamento da Carteira de Assistência Habitacional;

Considerando que, em consequência dessa autorização, foi construído um conjunto residencial constituído de sessenta (60) residências no terreno da antiga Granja "Alberto Engelhard", à Avenida Almirante Barroso, além da aquisição de casas já construídas, estando em projeto novas construções;

Considerando que, por outro lado, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará não só por sua proveitosa experiência na construção e no financiamento de habitação para os seus associados, como também em face do que dispõe o inciso II do art. 2º da Lei nº 4.380, pode integrar-se ao Sistema Financeiro Nacional da Habitação;

Considerando, finalmente, que o Montepio é uma instituição com personalidade jurídica de

natureza autárquica que congrega a classe dos servidores públicos estaduais, e, portanto, fechada, permitindo-lhe maior coesão de seus membros e também maior economia para administração de um programa de construção de casas e apartamentos, podendo, assim beneficiar-se da assistência financeira do Banco Nacional de Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará autorizado a solicitar ao Banco Nacional de Habitação, assistência financeira para construção de casas e apartamentos destinados à moradia própria de seus associados.

§ 1º — A solicitação de credenciamento deverá ser acompanhada de planos de operações para a construção de casas e apartamentos na área de Belém e no interior do Estado.

§ 2º — As operações habitacionais em convênio com o Banco Nacional de Habitação serão realizadas exclusivamente com associados do Montepio, os quais, além da taxa de rentabilidade de oito por cento (8%) anual sobre o valor do imóvel adquirido ficarão sujeitos ao seguro contra incêndio, taxa de administração, não superior a cinco por cento (5%) e a um seguro complementar para, no caso de morte do associado, durante o prazo de pagamento, cobrir as despesas de transmissão do imóvel.

§ 3º — No valor do empréstimo hipotecário será incluída importância necessária as despesas de imposto de transmissão, de escritura, de registro e outras.

§ 4º — A amortização do empréstimo hipotecário será feita em prestações mensais e sucessivas que forem estabelecidas no respectivo contrato.

Art. 2º — O associado já proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial não poderá obter financiamento.

Art. 3º — O imóvel residencial adquirido sob financiamento não poderá ser alugado, nem alterada a sua estrutura.

Art. 4º — As prestações mensais de amortização e juros dos contratos de construção de habitações serão feitas pelo sistema de consignações em folha, reajustadas com a consequente correção do valor monetário da dívida, toda vez que o salário mínimo legal for alterado.

§ 1º — O reajustamento será baseado em índice geral de preços apurados ou adotados pelo Conselho Nacional de Economia, que reflita adequadamente as variações do poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º — O reajustamento contratual será efetuado na mesma proporção da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) — desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor do novo nível de salário mínimo, no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) — entre os meses de duas alterações sucessivas do nível de salário mínimo nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º — O reajustamento de que trata este artigo somente será aplicado a partir da vigência da Lei que altere os vencimentos dos servidores públicos do Estado.

Art. 5º — O disposto do ar-

tigo anterior somente se aplicará aos contratos de venda ou promessa de venda:

a) — de imóveis construídos ou em construção, cuja área de construção, entendida como a que inclua paredes e quotas partes comuns, quando se tratar de apartamentos ou conjuntos residenciais, não ultrapasse cem (100) metros quadrados.

b) — quando o valor da transação não ultrapasse duzentas e cinquenta (250) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Art. 6º — Fica o Presidente também autorizado a contratar os serviços profissionais de engenheiros para elaboração dos projetos, com fundamento na Resolução 51 da Diretoria do Banco Nacional de Habitação.

Art. 7º — Para cada tipo de conjunto residencial adequado aos grupos familiares de servidores públicos do Estado será estabelecido um contrato, de acordo com as normas da Carteira de Construções Especiais do BNH.

Art. 8º — O valor do convênio, que deverá ser firmado com o Banco Nacional de Habitação, não poderá ultrapassar a ... NCr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros novos).

Art. 9º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Silva de Moraes Rego
Presidente
Péricles Guedes de Oliveira
Pedro da Silva Santos
José Nogueira Sobrinho
Luiz Raimundo Carneira Costa
Raimundo Pereira de Souza

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)**

**SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA**

Art. 11 — A participação dos recursos derivados do Artigo 7º da Lei nº 5.174 na cobertura financeira das inversões totais de cada projeto não poderá exceder de 75% (setenta e cinco por cento), da diferença entre as referidas inversões totais e os financiamentos concedidos ao projeto por outras fontes de crédito.

§ 1º — Em qualquer hipótese os recursos próprios aplicados no projeto pelo seu titular e, quando for o caso, pela pessoa jurídica depositante, não poderão ser inferiores a 1/3 (um terço) dos provenientes do Art. 7º da Lei nº 5.174.

§ 2º — Para os efeitos deste Artigo poderão ser consideradas inversões fixas, já existentes na Amazônia, realizadas e contabilizadas a partir de 6 de maio de 1963 a preços originais de aquisição, com a correção monetária de acordo com a legislação em vigor, desde que a beneficiária tenha satisfeito tem-

pestivamente, essa exigência legal, abatida a depreciação contabil respectiva.

§ 3º — Não serão consideradas, para efeito de captação de recursos do Imposto de Renda, as inversões referidas no § 2º que já tenham sido computadas, para efeito de aplicação de recursos dessa mesma fonte, em Projeto anterior, aprovado pelo CONTEC.

NOTA: Este artigo faz parte da Resolução nº 003/67 do Conselho Técnico da SUDAM, que deixou de ser publicado no "D.O." nº 21.001 de 5-3-67. (Reg. n. 1999. Dia 18-8-67)

PROCESSO Nº 06424/67
CONVENIO Nº 026/67

Térmo de Convênio celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, para aplicação da dotação de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União,

exercício de 1966, destinada à construção, de abastecimento de água nas capitais dos Territórios e Estados da Área Amazônica.

PARTES — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, abreviadamente SUDAM e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a EXECUTORA por seu Procurador Sr. Max Luiz Carvalho d'Oliveira.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, a Travessa Antonio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — E' regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis ... (1966), pelo Decreto nº 69.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) conforme Empenho número S/DOT — 1829, de 17-08-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966, Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 02.01 — SPVEA — 1 — Encargos Gerais — 5 — Valorização Regional — 4.0.0.0. — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, Art. 199, Lei nº 1.806, de 6-1-1953, arts. 1ª a 9ª). 03.00 — SAÚDE — 01 — Água e Esgotos nas Capitais — 1 — Construção de abastecimento de água nas capitais dos Estados e Territórios da área amazônica. K-24 — RORAIMA — NCr\$ 450.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados

não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "RORAIMA — 1966 — NCr\$ 450.000,00 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de conta. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA, cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade

com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qual-

quer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SUDAM”.

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas fôlhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 16 de agosto de 1967.
Coronel-Engenheiro João Walter de Andrade

Superintendente
Max Luiz Carvalho d'Oliveira

Executora
Gilda da Silva Lima

Auxiliar Administrativo.

Testemunhas:

Alberto Campos

a) ilegível

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Roraima, para aplicação da dotação de NCR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União, exercício de 1966, destinada à construção de abastecimento de água nas capitais dos Territórios e Estados da área amazônica:

DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Sub-Total
Sub-adição e Reservatório		
Tubulações e Peças especiais (parcela)	vb	30.500,00
Rede de Distribuição		
Tubulações e Peças especiais (parcela)	vb	397.000,00
Eventuais		22.500,00
T O T A L	NCR\$	450.000,00

(Ext. Reg. 2.003 — Dia 19/8/67)

PROCESSO Nº 06425/67
CONVENIO Nº 027/67
Térmo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Roraima, para aplicação da dotação de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), constante do orçamento geral da união, exercício de 1965, destinada a construção de abastecimento de água nas capitais dos Estados e Territórios da área amazônica.
PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazô-

nia, abreviadamente SUDAM e o Governo do Território Federal de Roraima, abreviadamente, EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Cel.-Engenheiro João Walter de Andrade, e a EXECUTORA por seu Procurador Sr. Max Luiz Carvalho de Oliveira.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos 16 dezois dias do mês de agosto de

mil novecentos e sessenta e sete.

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) pelo Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável, e de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) conforme Empenho nº S/DOT — 1823 de 17-8-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1965, Anexo 4, Poder Executivo, Sub-anexo 02.01 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional 4.0.0.0. Despesas de Capital — 4.1.0.0.; Investimentos 4.1.2.0. — Serviços em regime de programação especial — Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia Constituição Federal, art. 199, Lei nº 1.806, de 06.01.1963, art. 1º e 9º 07.00 — Saúde — 07 Saneamento — 1) Água; 1 — Construção de abastecimento de água nas capitais dos Estados e Territórios da área amazônica. K — 24 — Roraima NCR\$ 100.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo às formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A, enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título RORAIMA — 1965 — NCR\$ 100.000,00 — SUDAM. e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar à EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela, pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável

deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das par-

celas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, em conformidade com a letra M do artigo dezessete (17) da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA

TORA se obriga a afixar a frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. — da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, foi por eles e por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 16 de agosto de 1967

Coronel-Engenheiro João Wálter de Andrade

— Superintendente —

Max Luiz Carvalho d'Oliveira

— Executora —

a) Gilda da Silva Lima

TESTEMUNHAS:

Alberto Campos

Ney Barra da Veiga

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Roraima, para aplicação da dotação de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), constante do orçamento geral da União, exercício de 1965, destinada à construção de abastecimento de água nas capitais dos Estados e Territórios da área amazônica.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	SUB-TOTAL
Captação		
Tubulações e peças especiais	vb	8.500,00
Adução		
Adutora de 20"	vb	40.500,00
Sub-adutora		
Sub-adutora de 18" (parcela)	vb	51.000,00
T O T A L:		NCr\$ 100.000,00

(Reg. n. 2002. Dia 19-8-67)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO "BAGÉ" S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de INDÚSTRIA E COMÉRCIO "BAGÉ" S.A.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1967, às 10 horas, na sede social da empresa, sito à Rua Dr. Assis, 782, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A., em atendimento ao edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em "A Folha do Norte" e vasado nos seguintes termos: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A. — Convocação** — Pela presente, convocamos os senhores acionistas de INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de abril, às 10 horas, na sede da empresa, sito à Rua Doutor Assis, 782, para

tratar do aumento do capital da empresa com a reavaliação do ativo e o que ocorrer. Belém, 1 de abril de 1967 (a) A Diretoria. Assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista Luiz Santiago Ribeiro Alves, após verificar a existência de número legal, convidou o acionista Antonio Ribeiro Alves para secretariá-lo, determinando a este a leitura do edital acima transcrito, bem como do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: "Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas. Em cumprimento de disposição legal, procedemos a reavaliação do ativo imobilizado da empresa, dando-nos um acréscimo de NCr\$ 35.092,89 (trinta e cinco mil, noventa e dois cruzeiros novos e oitenta e nove centavos), que adicionado à fração transferida de reavaliações anteriores no

valor de NCr\$ 6.951,08 (seis mil, novecentos e cinquenta e um cruzeiros novos e oito centavos), produz o somatório de NCr\$ 42.043,97 (quarenta e dois mil, quarenta e três cruzeiros novos e noventa e sete centavos). Como tal correção objetiva o aumento de capital da empresa na forma da lei número 4.357, de 16.7.1964, propomos seja apropriada a parcela de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos), mediante a criação de 42.000 novas ações nominativas do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) e distribuídas gratuita e proporcionalmente as ações preexistentes, restando um saldo de NCr\$ 43,97 (quarenta e três cruzeiros novos e noventa e sete centavos) para a próxima correção. Assim sendo, propomos que o artigo 40. dos Estatutos Sociais seja alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de NCr\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil cruzeiros novos), dividido em 139.000 (cento e trinta e nove mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conversíveis ao portador e reconversíveis, a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria". E a nossa proposta. Belém, 15 de abril de 1967. (a) A Diretoria". Continuando foi lido o parecer do Conselho Fiscal, assim: Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A., nada tem a opor a presente proposta da Diretoria para o aumento do capital empresarial, face a decisão legal da correção monetária do ativo imobilizado da empresa. Belém, 15 de abril de 1967. (aa) Artêmio Scardino Guimarães, José Ribamar Monteiro de Carvalho e Sebastião Oliveira Gomes". Colocada a matéria em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem dispensa de votos. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão e eu, Antonio Ribeiro Alves, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com quem de direito. Belém, 29 de abril de 1967. (aa) Luiz Santiago Ribeiro Alves, Antonio Ribeiro Alves, Antonio Ribeiro Alves Filho, José Ribeiro Alves, Cândida Henriques Alves, Lúcio dos Santos Capela e José Maia Russo. Esta conforme o original.

(a) Luiz Ribeiro Alves

Cartório Chetmont

Reconheço por semelhança a firma supra de Luiz Ribeiro Alves.

Belém, 14 de julho de 1967. Em testemunho J. L. da verdade.

(a) Jorge Leite
Tabelião Autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na lavia na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 14 de julho de 1967
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de julho de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5444 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1318/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de julho de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2001 — Dia 19.8.67).

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os associados da "Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem" (ASDER-PA), a fim comparecerem às 16 horas no dia 19.08.1967 (sábado) a sede social à Avenida Alcindo Cacela número 2074 para participarem da Assembléia Geral Ordinária que vai tratar dos seguintes assuntos:

- Leitura, aprovação da ata, da Assembléia Geral Ordinária anterior;
- Prestação de contas da diretoria, correspondente ao período: de 1966 a 1967;
- Posse da nova diretoria para o biênio 67 a 69, no dia 27.08.1967.
- O que ocorrer.

Belém, 17 de agosto de 1967.
(a) Bilgo Possidônio de Lacerda

Presidente do Conselho Fiscal
(Reg. n. 20.000 — Dia 19.8.67).

PARÁ INDUSTRIAL S. A. Ata da Décima Assembléia Geral Extraordinária

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, à Travessa Djalma Dutra, 259, reuniram-se os acionistas de PARÁ INDUSTRIAL S. A., em Assembléia Geral Extraordinária. As 15 horas após se verificar pelo livro "Presença de Acionistas" que havia comparecimento da totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que fosse lida a Ordem do Dia, de acordo com o edital de convocação publicado em "A Província do Pará" e o DIÁRIO OFICIAL do Estado. Terminada a leitura desse documento, o Sr. Presidente informou que o objetivo da reunião era apreciar a proposta oriunda da Di-

retoria, solicitando aumento do Capital Social, já com o parecer do Conselho Fiscal, cuja leitura iria ser feita naquele momento. Em seguida foi procedida a leitura da proposta, vassada nos seguintes termos: **Pará Industrial S. A.** — Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária — A Diretoria de Pará Industrial S. A. em cumprimento à Lei 4357 de terminou o cálculo da correção monetária do Ativo Imobilizado da empresa, conforme mapas anexos. Pela tradução numérica desses valores, houve uma apuração de NCr\$ 63.640,35, de cujo valor pedimos seja destacada a verba de NCr\$ 67.859,00, que sugerimos seja levada à conta de "Capital". Por outro lado, cumpre também a essa Assembléia se manifestar a propósito da incorporação à conta Capital do valor correspondente à isenção de 50% do imposto de Renda, concedida neste exercício, por ser a empresa declarada pela Sudam, de interesse para a região. Esse valor de NCr\$ 6.141,00, consignado na notificação do Imposto de Renda, seria destacado da conta "Reserva para Aumento de Capital", ali retida no último balanço para atender a dispositivo da Lei 5.174. A integração desses dois valores na Conta de Capital implica na emissão de 74.000 novas ações, razão por que é necessária a modificação do artigo quatro dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de NCr\$ 310.000,00 dividido em 310.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de um cruzeiro novo cada uma". Terminada a leitura da proposta, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário ao exame dos documentos. Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente pôs a proposta da Diretoria em votação, tendo sido aprovada por unanimidade nos termos em que se acha redigida. Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente ata que vá assinada pelos acionistas presentes.

Pará Industrial S. A. — (a) **Bernardino G. A. Henriques**, Diretor-Presidente.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de **Bernardino G. A. Henriques**.

Em sinal C.M.M. da verdade. Belém, 5 de julho de 1967. — (a) **Cleto M. de Moura**, tabelião substituto (ex-vi § 2º do art. 203 da Lei 3653/66-CJE).

Banco do Estado do Pará, S. A. NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 7 de julho de 1967. — (Assinatura ilegível).

Banco do Estado do Pará, S. A. NCr\$ 20,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de vinte cruzeiros novos. Belém, 14 de agosto de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor, contendo uma (1) folha de n. 6113 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 525/67. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de agosto de 1967. O Diretor: **Oscar Faciola**. (Reg. n. 2009 — Dia 19.8.67)

FAZENDAS UBERABA S/A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de **FAZENDAS UBERABA S/A.**, para reunião da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada dia 25 do corrente, às 16 horas, em sua sede social à Fazenda Camburupy, Squire, para deliberarem sobre o seguinte:

- Incorporação das firmas Fazenda Camburupy Ltda., Fazenda Arraial Ltda., Fazendas Dunas Ltda., Fazenda Martolândia Ltda.
- Aumento do capital social em virtude da incorporação;
- Alteração do Estatuto Social;
- O que ocorrer.

Soure, 17 de agosto de 1967.

Fazendas Uberaba S.A. (a) **HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE** Presidente

(Reg. n. 1998 — Dias — 13, 19 e 23.8.67).

COMPANHIA AGRO-PASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO Ficam convidados os srs. acionistas da Companhia Agro-Pastoril Agua Azul — Capaz, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 horas, do dia 28 de agosto de 1967, na sua sede social, à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- outros assuntos de interesse social.

Belém, 9 de agosto de 1967. **Maurício Castelo Branco** Diretor-Presidente **James Joseph MacFarland** Diretor-Financeiro T. n. 13208. Reg. n. 1090. Dias 17, 18 e 19-8-67)

CERAMICA MARAJÓ S/A. Assembléia Geral Extraordinária **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** De conformidade com o Artigo 89, parágrafo único, letra b) do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, o acionista infra-assinado, detentor de mais de um quinto do Capital Social, tendo em vista haver a Diretoria excedido o prazo legal de convocação ordinária, vem, por este meio, convocar os acionistas desta Sociedade Anônima, para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de setembro de 1967, às 16,00 horas, em primeira e única convocação, em seu escritório provisório, sito à Rua Dona Tomásia Perdigão, nº 180 (altos), nesta Capital, para deliberar sobre o seguinte:

- Normalização da administração da empresa, com a eleição de nova Diretoria, tendo em vista a extinção do mandato da última diretoria regularmente eleita;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários respectivos, assim como da Diretoria;
- Designação de uma Comissão para tomada de contas da produção e despesas não contabilizadas, assim como para levantamento do balanço extraordinário de verificação, tomando por base o último relatório apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de agosto de 1967.

(a) **Iraci de Faria Pinto** — detentora do comando acionário da Empresa. (Reg. n. 1984. Dias 17, 29-8 e 13-9-67).

AMAZÔNIA S/A. — INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO

Carta de Autorização nº 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO São convocados os senhores acionistas da Amazônia S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento, Carta de Autorização nº 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de setembro de 1967, às 9 horas, na sede social da empresa à av. Portugal 323 — 2º andar — salas 209/13, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do capital social e consequente reforma estatutária;
 - o que ocorrer.
- Belém, 16 de agosto de 1967. **Napoléão Carneiro Brasil** diretor-presidente; **Fernandino Pinto** — Diretor-comercial e respondendo pelo Diretor-técnico. (Reg. n. 1987. Dias 17, 18 e 19-8-67).

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS Assembléia Geral Extraordinária **CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de **CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de agosto de 1967, às 9 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, nº 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Preenchimento do cargo vago de Diretor Comercial;
- O que ocorrer.

Belém, 10 de agosto de 1967. **Durval Machado Carvalho** Diretor-Administrativo (Reg. n. 1992. Dias 17, 18 e 19-8-67)

ROFAMA, FERRAGENS, S/A Assembléia Geral Extraordinária **CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social à rua 15 de Novembro nº 154, para tratar e deliberar o seguinte:

- Aumento do Capital Social
- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer.

Belém, 14 de agosto de 1967. **Rofama, Ferragens S/A** (a) **Roberto Farid Elias Massoud** Diretor-Presidente (Reg. n. 1985. Dias 17, 18 e 19-8-67).

PROVIMI DA AMAZÔNIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. **CONVOCAÇÃO**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Provimi da Amazônia S/A., Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social nesta cidade de Belém, à avenida Serzedelo Corrêa, nº 15, apto. 1502, às 15 horas do dia 18 de agosto do ano em curso, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Contas, atos de administração, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1966, assim como os respectivos Relatórios da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de agosto de 1967. **Valdir Gomes Barbosa** Diretor-Presidente (Reg. n. 1967. Dias 11, 15 e 17-8-67)

EDITAL ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA **EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Terézinha Freire Holanda**, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capanema,

para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.113 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Sulamita Rodrigues Franco, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Limoeiro do Ajuru, para no prazo de (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.119 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliadora Mista do lugar Surubim, Município de Alenquer, para no

prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9547. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hênio João Barbosa Cardoso, ocupante do cargo de "Arquivista", Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9548. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

Diretor da Divisão do Pessoal
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Madalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Ma-

rá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 21.8.67).

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9578 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasilino da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9580. — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Alvarenga Viegas, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Jarí, Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-

tamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9640 — Dias 4, 16 e 31-8-67).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eunice Duarte Mourão, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 31 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 9641 — Dias 4, 16 e 31-8-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Rosa Jorge da Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capanema, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.888 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Arlete de Araújo Lisboa, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.889 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Consuelo Coelho da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.890 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia Aldina Soares Matos, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Benjamin Constant, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.891 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elga Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.892 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Diana Ferreira Góes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.893 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Helena Barreto, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. 9.894 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Anete Ramos, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.895 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ignezilda da Paixão Silva Lima, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.896 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Zah-luth, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.897 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Wanda Martins Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.898 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jucenira Lima Macambira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Fazenda Arapiranga, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.899 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Juraci Monteiro Lopes, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Centro Comercial, do Paraná-Miri, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.899-A — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Waldello Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª, Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Redenção do Furo do Gil, Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.900 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ludovina Maria Miranda, ocupante do cargo de Professor de 1ª, Entrância, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Sebastião do Mapua, Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. Reg. 9.901 — Dias 17, 20 e 25/8/67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Antonia Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Marabá, para no prazo de (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9905 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Sales da Costa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacuri, Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9902 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Deodata Pinheiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da sede do Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de, força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9903 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Didima Santana do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bacurizinho, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9904 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Maria Eulália Holanda e Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Sebastião, Km. 1, da estrada de Tentugal, Município de Capangema, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9906 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Ambrosina Maia Sampaio, ocupante do cargo de Professor Padrão P, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9907 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9935 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Aurea Gomes Correia, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, lotada no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9933 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

**Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Judith de Souza Alves, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Jose Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9937 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Amélia Furtado, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9938 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eliete Santos e Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Paes de Carvalho, nesta Capital, para no prazo de (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9939 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei. nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9545. Dias 19, 15 e 21-8-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Belém Viana da Costa Nunes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9940 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alomar Moreira de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bom Jardim, Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9941 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha do Carmo, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9942 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Regina Rodrigues Teixeira, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada São Joaquim Itaquara, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9943 — Dias — 19, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Stelio Elleres de Souza, ocupante do cargo de Professor da Cadeira de Física, Padrão P, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.110 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Silvana Ramos Coimbra, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.111 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes França da Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.112 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Tucuruí, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.113 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar 94, Município de Anhangá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.114 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amarília Leite Natária Branco, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.115 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Scila dos Santos Gomes, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar França, Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.116 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Tereza Medeiros de Ataíde Mota, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Doutor Mário Chermont, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 8 de agosto de 1967

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 10.117 — Dias — 18, 22 e 30.8.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (Reg. n. 9540. Dias 1º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1 do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (Reg. n. 9542. Dias 1º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete dos Santos Abreu, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Paes da Silva, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dina Viana Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Obidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 9.252 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Quatro-Bocas, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretora da Divisão
 do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9577 — Dias —

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de julho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
 Diretora da Divisão
 do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias — 3.8.67 a 30.9.67).

meida e Silva, o qual, segundo se diz, vem-se recusando a, espontaneamente, atender ao chamado da referida autoridade.

II — A prorrogação do prazo para conclusão das diligências a serem realizadas pela polícia judiciária nenhum prejuízo poderá ocasionar a alguém. Ao contrário, visa dotar a autoridade processante de tempo suficiente para a melhor elucidação do assunto, em benefício da correta aplicação da lei, como forma da mais perfeita manifestação de justiça. Assim, e porque seja conveniente ouvir as pessoas referidas a fls. 21 do presente inquérito, no uso da faculdade que me é conferida pelo § 3º do art. 10, do Código de Processo Penal, concedo a prorrogação do prazo de conclusão das diligências, fixando-o em 15 dias, desde que não haja nenhuma pessoa presa em decorrência dos fatos de que tratam estes autos. III — A decretação de prisão preventiva facultativa, prevista no art. 313 do C.P.P., depende da ocorrência de algum dos seguintes requisitos: a) garantia da ordem pública; b) conveniência da instrução criminal; e, c) assecuração da aplicação da lei penal. Sem a existência de qualquer desses pressupostos — salvo o disposto no art. 312, em termos, — a medida extrema não terá a menor legitimidade. Aliás, o entendimento dos tribunais é eloquente a tal respeito, como se verifica verbi gratia: "A jurisprudência tem fixado a decretação da prisão como medida preventiva nestes casos: a) possibilidade de fuga; b) possibilidade de prejudicar a colheita de elementos probatórios; c) a continuidade delitosa. Não sendo esses os fundamentos da medida excepcional, é ela ilegal" (Ac. de... 060357, do TJMG, no H. C. n. 12.261, Rel. Des. Valfrido Andrade, in Rev. For. 176/386). In casu, não se alegou a ocorrência de nenhum dos requisitos exigidos pela lei penal adjetiva, mas simplesmente se aduziu "a dificuldade do comparecimento espontâneo do mesmo a esta DR/PA, obrigando a esta Polícia de Investigações a realizar várias diligências para a sua apresentação, no que redundou na criação de dificuldades, que vêm procrastinando a conclusão do presente inquérito" (fls. 27 dos autos de inquérito). Em princípio, verifica-se que o indiciado Luiz de Almeida e Silva já foi qualificado e interrogado a fls. 22 e verso do inquérito, pelo que, *prima facie*, parece não mais haver necessidade de sua apresentação à autoridade policial. Entretanto, esta tem a liberdade de o reinquirir, acarear, proceder a reconhecimentos etc., presumindo-se que tenha sido para um desses atos a realização das várias diligências que se diz terem ocorrido, visando ao seu comparecimento. Ora, se efetivamente for essa a hipó-

tese, a autoridade policial tem elementos legais para conseguir o almejado, sem necessitar recorrer à representação sobre a decretação da prisão preventiva. Basta que notifique o indiciado, por forma regular, importando seu não atendimento em desobediência, crime tipificado no art. 330 do Código Penal, lavrando-se, em consequência, o competente auto de prisão em flagrante. Nesse caso, embora se livre sóto pela prestação de fiança (§ 1º do art. 304, combinado com o art. 325 do CPP),

será o mesmo conduzido à Delegacia processante, oportunidade na qual se aproveitará para a prática do ato reclamado, como efeito de sanção coincidente. EX POSITIS, denego a decretação de prisão preventiva formulada nos termos da representação de fls., por falta de amparo legal. IV — Devolvam-se os presentes autos de inquérito à autoridade policial.

Visto:
Aristides Medeiros,
Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. 10.164 — Dia 19/8/67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o senhor Luiz Florêncio do Amaral, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo número 13JCJ-1438/66, em que é reclamado Frigorífico Paraense Limitada, e litisconsorte o senhor Pedro Gomes, para ciência de que deverá comparecer à Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no próximo dia 28 (vinte e oito) de setembro de 1967, às 14,00 horas (quatorze horas), a fim de prestar depoimento no referido processo, cuja audiência está designada para esse dia e hora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 3º de julho de 1967. Eu, Ellette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficial Judiciário PJ-4, respondendo pelo Secretário, subscrevi.

O JUIZ:
Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(Reg. n. 10.207. Dia 18-8-67)

Citação com o prazo de 5 (cinco) dias:

Pelo presente edital fica citado o senhor Ari Faragassi, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de número 13JCJ-534/67, em que é reclamado o Foto Carioca, para pagar, com o prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de trinta e sete cruzeiros novos e quatorze centavos (NCR\$ 37,14), correspondente às custas devidas nos termos da desistência de sua reclamação, homologada em audiência do dia 9 de maio de 1967.

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento de sua dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,

aos 26 dias do mês de julho de 1967. Eu, Ellette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Oficial Judiciário PJ-4, respondendo pelo Secretário, subscrevi.

O JUIZ:
Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(Reg. n. 10.208. Dia 19-8-67)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM 1ª PRAÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER: que no dia 2-10-1967, às 17:30, na sede desta Junta, à Avenida Nazaré, n. 444, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo 2ª JCJ-201/67, entre partes, exequente Jackson Emanuel Rodrigues e executado João Cândia Pereira o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um barracão de madeira, coberto de telhas, no estado, em terreno da Santa Casa de Misericórdia do Pará, avaliado em NCR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos)."

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo à Rua Barão de Igarapé-Miri, nº 1044, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça na sede da Junta, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e afixado no local de costume na sede desta Justiça. Belém, 14-8-67. Eu, Antônio Souza, auxiliar judicial PJ-6. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

VISTO:
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho, presidente da 2ª JCJ de Belém.

(Reg. n. 10.204. Dia 19-8-67)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Resumo da Receita e Despesa no pagamento de substituições da Justiça do Trabalho da Oitava Região — Poder Judiciário — mês de julho de 1967.

02.03 — Substituições NCR\$ 4.113,75

3080 — Imposto de Renda na Fonte NCR\$ 4.025,30

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 16-8-67.
Sulica Menezes
Chefe do Serviço Financeiro
(Reg. n. 10.269. Dia 19-8-67)

PORTARIA Nº 110 — DE 11 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data, no Processo P-120/67, e a indicação da Presidência do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, constante do Ofício n. 126/67, de 10 do corrente mês;

Resolve designar os Juizes Aloysio da Costa Chaves e Orlando Teixeira da Costa, membros deste Tribunal Regional e o advogado Orlando Chiere Miguel Bitar, Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão do Concurso de Juiz do Trabalho Substituto, da Justiça do Trabalho da Oitava Região (C-20).

José Marques Soares da Silva Vice-presidente, no exercício da Presidência.

(Reg. n. 10.211. Dia 19-8-67)

PORTARIA Nº 111 — DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Auxiliar Judiciário PJ-9, Alcides Teixeira Simões, requereu exoneração, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo, devendo tomar posse em 11 do corrente;

Considerando a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

Resolve exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo n. 75 item I, da Lei nº 1.711, de 1952, Alcides Teixeira Simões, do cargo de Auxiliar Judiciário símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 16 de agosto de 1967.
José Marques Soares da Silva Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(Reg. n. 10.210. Dia 19-8-67)

ACÓRDÃO N. 313
Recurso Cível "Ex-Officio"
de Capanema

Recorrente — A Dra. Juiza de Direito da Comarca.

Recorrido — Modesto da Encarnação Rodrigues

Relator — Desembargador Roberto Freire

EMENTA — Perda do objeto do pedido de mandado de segurança para reintegração no cargo de prefeito municipal, afastado do exercício por ato da Câmara de Vereadores. Com a realização do pleito municipal de novembro do ano próximo passado e a posse do eleito em março deste, expirou o mandato do impetrante e, consequentemente, perdeu objeto seu pedido de segurança.

Em maio de 1965, o impetrante Modesto da Encarnação Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na cidade de Salinópolis, na qualidade de vice-prefeito do município do mesmo nome em decorrência da perda do mandato do titular: Jose de Araújo Gomes, eleito gestor da comuna no pleito de 3 de outubro de 1962, assumiu o governo municipal.

Findo o exercício e em cumprimento do disposto na letra g), do artigo 59, da lei 158, de 31 de dezembro de 1942, o impetrante, ora recorrido, fez apresentar à Câmara Municipal a sua prestação de contas instruída com todos os documentos por ela exigidos.

Em sessão realizada no dia 25 de abril do ano de 1966, por decisão do plenário, sem o prévio parecer das comissões técnicas, por três votos contra dois, as contas do impetrante foram rejeitadas e decretado seu afastamento do executivo municipal, pelo espaço de 15 dias.

O motivo alegado pelos edis para a aplicação da pena imposta contra o prefeito em exercício, segundo relata a ata da respectiva sessão, cuja cópia apenas às fls. 10, documentou o pedido, foi a falta de exibição de documentos justificativos de medidas por ele executadas, consideradas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

irregulares pelos legisladores municipais.

Tal medida, afirma o impetrante recorrido, feriu frontalmente a regra expressa no art. 47 da lei orgânica municipal, pela qual as deliberações das câmaras municipais, deverão ser tomadas por maioria de votos.

Sendo de sete (7) membros a constituição da Câmara Municipal de Salinópolis, sua maioria é quatro, o que torna, por isso mesmo irregular a decisão que atingiu o recorrido, sufragada apenas por 3 de seus representantes, caracterizando assim a violência de que foi vítima, pelo ato ilegal cuja suspensão liminar foi por ele requerida ao titular da Comarca.

Recebendo o pedido a MM. Juiza recorrente negou a concessão liminar da segurança pleiteada e pediu informações a autoridade indicada como coatora, como se verifica do despacho de fls. 13.

Prestadas as informações solicitadas, pelas quais o presidente do Legislativo Municipal confirmou os motivos constantes da ata da sessão na qual foi deliberada a suspensão do gestor municipal, ora recorrido, falou no progresso o representante do M.P. que pelo parecer de fls. 22, concordou com o deferimento da segurança requerida.

Em sentença datada de 3 de maio do ano que passou, a MM. Juiza "a quo", reconhecendo ser ilegal a suspensão imposta ao impetrante, deferiu a segurança e determinou a sua imediata volta ao exercício do executivo municipal, decisão da qual, por imperativo legal recorreu a este Egrégio Tribunal.

Nesta instância, o M.P. pelo parecer de seu representante máximo, considerando já estar extinto o mandato do recorrido desde março do ano em curso, opinou pelo não reconhecimento do presente recurso, por absoluta falta de objeto.

Isto posto:

Com a realização do pleito municipal de novembro do ano próximo passado, e a pos-

se do eleito em março deste expirou, nesta última data, o mandato do requerente recorrido, com o gesto do município de Salinópolis.

Tendo este processo sido apresentado à segunda distribuição no dia 24 de maio último, ao ser submetido a julgamento, o cargo cuja reivindicação pleiteara o recorrido por via de mandato de segurança, já estava preenchido pelo novo prefeito, escolhido pelo voto popular, nas eleições de novembro do ano último. Extinguiu-se assim o objeto da segurança requerida, por haver desaparecido o direito do impetrante ao cargo eletivo cujo mandato já terminara.

Nestas condições, plenamente acordes com o parecer do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, Acordam os membros da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do presente recurso, por lhe faltar objeto.

Belém, 30 de junho de 1967.

(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. Roberto Cardoso Freire da Silva, Relator, Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 10218 — Dia — 19.8.67).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
COMARCA DE MUANA

EDITAL

Prazo de 30 dias

A Doutora Maria Helena Ferreira, Pretora de São Sebastião da Boa Vista, no exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca de Muana — Estado do Pará — Brasil.

Faço saber aos interessados em geral, que por parte do cidadão Aurélio Corrêa do Carmo, advogado e sua esposa Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo, de prendas do lar, brasileiros, casados, domiciliados no Estação da Guanabara, ora residente à Avenida Almirante Barroso, número 1.425, em Belém do Pará, foi requerida a demarcação das Terras Puxa Rédea e Todos os Santos, com as confrontações seguintes: Uma sorte de terras agrícola e pastoril denominada Puxa Rédea, situada a margem esquerda do rio Anajás, município de Muana, com a área de 612 hectares, 28 ares, e 15 centiares, confinando à direita, à esquerda e aos fundos com quem de direito. Uma parte da sorte de terras denominadas Todos os Santos; neste município e comarca de Muana, de matas e campos, com a área de 10.209.375 m2, ou sejam 1.020 hectares 93 ares, 75 centiares, e, Uma sorte de terras de matas e campos denominada Todos os Santos; à margem esquerda do rio Anajás, neste

município e comarca com uma área de 2.080 hectares, 93 ares e 00c., as quais confinam à esquerda a direita e aos fundos, com quem de direito, baseados em documentos públicos requerendo a citação por Edital, dos confinantes pelo prazo legal, para todos os termos do processo, e em virtude portanto do meu despacho, às fls. dos autos, mandei expedir o presente Edital com o prazo de 30 dias para a citação dos confinantes. Ficam pois, confinantes conhecidos e desconhecidos, interessados e eventuais, para se fazerem representar, por si, ou por procurador, nos trabalhos demarcatórios, ou contestar a ação, acompanhando o processo até final julgamento, sob pena de revelia. E para que se não aleguem ignorância, será o presente Edital afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, para os efeitos da lei. Dado e passado nesta cidade de Muana, aos quatro dias do mês de agosto do ano de 1967. E eu (a) Ilegível, escreví e subscrevi.

(a) Dra. Maria Helena Ferreira Juiz de Direito da Comarca de Muana

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. número 21.085 de 9.8.67.

(Dia — 19.8.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — SÁBADO, 19 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 1.448

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da septuagésima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dez de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Américo Brasil, Antônio Teixeira, Abbas Arruda, Gonzalo Duarte, Júlio Aguiar, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Acindino Campos, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretário pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, não havendo número regimental para iniciar os trabalhos, declarou que iria aguardar os quinze minutos regimentais. Decorrido esse prazo, e persistindo a falta de "quorum", o Sr. Presidente marcou outra sessão para às nove e trinta horas. Foi lavrada a presente ta, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Sr. Deputado Abel Figueiredo e secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro.

(G. — Reg. n. 9978 — Dia

Ata da septuagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dez de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove horas e trinta minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados: Américo Brasil, Antônio Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Antônio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Francisco de Frei-

tas Filho, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Viveiros, João Augusto de Oliveira, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Oswaldo Erabo, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes Filho, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Júlio Aguiar, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont Júnior, Massud Ruffeil, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho, e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente nem Atas para serem lidos, nem oradores, o Sr. Presidente passou à primeira parte da Ordem do Dia, submetendo à discussão e votação os processos apresentados pela Comissão Especial às Emendas apresentadas ao Processo número cinquenta e seis barra sessenta e sete, projeto de Constituição Política do Estado: Parecer número oitenta e oito, contrário às emendas números cento e sete, cento e quinze, cento e dezessete, cento e vinte e três, cento e treze, cento e vinte e um e cento e vinte e dois, do Sr. Deputado Brabo de Carvalho; feita a chamada dos Srs. Deputados para votação, o Sr. Presidente declarou aprovado o parecer por vinte e três votos favoráveis e três contrários; parecer número oitenta e nove, contrário à emenda número cento e quatro, do Sr. Deputado Amintor Cavalcante, usando da palavra discutiu o autor, e para encaminhar votação o Sr. Deputado Brabo de Carvalho; feita a chamada dos Srs. Deputados para votação, o Sr. Presidente declarou aprovado o parecer por vinte e sete votos favoráveis e um contrário; parecer número noventa, contrário à emenda número oitenta e quatro, do Sr. Deputado Laércio Barbalho, feita a chamada dos Srs. Deputados para votação, o Sr. Presidente declarou aprova-

do o parecer por vinte e nove votos; parecer número noventa e um, contrário à emenda número vinte e um do Sr. Deputado Fernando Barros, falando para encaminhar votação o Sr. Deputado Brabo de Carvalho; feita a chamada dos Srs. Deputados para votação o Sr. Presidente declarou aprovado o parecer por vinte e oito votos favoráveis e um contrário; parecer número noventa e dois, contrário à emenda sessenta e três, do Sr. Deputado Lourenço Lemos, usando da palavra para discutir o autor, considerando-a prejudicada e pedindo a retirada da mesma; parecer número quarenta e oito, contrário à emenda oitenta e sete, Arnaldo Moraes, usando da palavra para discutir o autor da emenda; esgotado o tempo regimental, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10,30 horas, marcando outra para cinco minutos depois, continuando com a palavra o Deputado Arnaldo Moraes. Foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de maio de 1967.

(aa) Presidente, Deputado Abel Figueiredo; Secretários, Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro.

(G. — Reg. n. 10138 — Dia 19.8.67)

Ata da septuagésima oitava sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em 10 de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dez horas e trinta e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Américo Brasil, Antônio Rocha, Arnaldo Prado, Antônio

Teixeira, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Oswaldo Brabo, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont Júnior, Massud Ruffeil. O Sr. Presidente, Deputado Abel Nunes Figueiredo secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente nem ata para serem lidos, nem oradores, o Sr. Presidente passou à primeira parte da Ordem do Dia. Não havendo apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, nem matéria para essa parte dos trabalhos nem apresentação de requerimentos, o Sr. Presidente passou à segunda parte da Ordem do Dia, convidando com a palavra para discutir o parecer n.º quarenta e oito, o Sr. Deputado Arnaldo Moraes; usando da palavra para encaminhar votação os Srs. Deputados Brabo de Carvalho e Arnaldo Moraes; feita a chamada dos Srs. Deputados para votação o Sr. Presidente declarou aprovado o parecer por vinte e quatro votos favoráveis contra quatro; parecer n.º sessenta e seis, contrário às emendas números vinte e sete, oitenta e hum, trinta e nove, setenta e três, cento e trinta, e oitenta, dos Srs. Deputados Júlio Viveiros, Abbas Arruda, Laércio Barbalho, Mário Cardoso, Santino Corrêa e Francisco Lobato, usando da palavra para discutir o Sr. Deputado Santino Corrêa e para encaminhar votação o Sr. Deputado Brabo de Carvalho; feita a chamada dos Srs. Deputados para votação, o Sr. Presidente declarou aprovado o parecer por vinte e seis votos favoráveis e seis contrários; parecer número setenta e nove, emenda cento e seis, do Sr. Deputado Amintor

Cavalcante, tendo o autor usado da palavra para pedir a retirada da mesma. Declarando encerradas a discussão e votação dos pareceres ao processo cinquenta e seis barra sessenta e sete. O Sr. Presidente agradeceu a conduta dos Srs. Deputados, congratulando-se com os mesmos, encerrando a sessão às onze horas e vinte minutos, marcando outra para as 15 horas. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dez de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente, Deputado Abel Nunes de Figueiredo; Secretários, Deputados Alfredo Coelho e Antonio Guerreiro. (G. — Reg. n. 10139 — Dia 19.8.67)

Ata da septuagésima nona sessão extraordinária da Assembleia Legislativa, realizada em dez de maio de mil novecentos e sessenta e sete

Abz dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Americo Brasil, Acindino Campos, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dario Dias, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Rodolfo Chermont, Massud Ruffeil, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a hora do expediente, o Sr. Primeiro Secretário leu o expediente. Usaram da palavra para apresentar requerimentos os Srs. Deputados Acindino Campos, pedindo providências ao Departamento de Portos, Rios e Vias Navegáveis para a desobstrução de rios e igarapés do Município de Curuçá, e para que seja designada uma comissão para visitar o Sr. Deputado Raimundo Siqueira no Hospital dos Servidores; Antônio Rocha, sobre arbitrariedades praticadas pelo diretor da Colônia do Prata, e apelando para que seja amenizada a situação dos egressos do Leprosário; Lourenço Lemos, de congratulações a D. Sebastião Baggio, Nuncio Apostólico do Brasil, por motivo da instituição do Ano da Fé; Jorge Arbage, para que

fôsse consignado em ata um voto de pronto restabelecimento à Dom Mário de Miranda Vi-las Boas, e para que esta Casa congratule-se com Dom Alberto Ramos, pela passagem de seu décimo aniversário à frente da arquidiocese de Belém. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, não havendo apresentação de projeto de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos apresentados na hora do expediente, que foram aprovados, designando os Srs. Deputados Antônio Feixeira e Acindino Campos para visitarem o Sr. Deputado Antônio Siqueira. Passando à matéria em pauta, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos numerosos duzentos e dezoito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Júlio Aguiar que, atendendo a sugestão do Sr. Deputado Arnaldo Prado, retirou-o de pauta; duzentos e vinte e quatro barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros, para que seja estudada a possibilidade de enquadramento de um capelão na Polícia Militar do Estado, foi aprovado contra o voto do Sr. Deputado Eulálio Mergulhão; duzentos e vinte e cinco barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Júlio Viveiros, pedindo a ligação do ramal Feixe-Boi-Capanema, aprovado; duzentos e vinte e seis barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Fernando Barros, que, a pedido do autor, foi retirado de pauta; duzentos e vinte e sete barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Júlio Viveiros, pedindo dotação em favor do Ginásio Padre Marcos, do município de Santa Izabel, aprovado; duzentos e vinte e oito barra sessenta e sete, do Deputado João Augusto, para que sejam contratados os serviços de médicos no interior para assistência dos segurados do Instituto Nacional de Previdência Social, aprovado; duzentos e vinte e nove barra sessenta e sete, do Sr. Deputado João Augusto, pedindo reparos no Grupo Escolar "José Veríssimo" de Óbidos, aprovado; duzentos e trinta barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alvaro Freitas, que a pedido do autor foi retirado de pauta; duzentos e trinta e um barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Hibernon Fontes, pedindo a criação de uma empresa brasileira de abastecimento, aprovado; duzentos e trinta e dois barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Hibernon Fontes pedindo construção de prédios para coletorias no interior do Estado, aprovado; duzentos e trinta e três barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alvaro Freitas, pedindo a fiscalização de tráfego na Rua Domingos Marreiros, aprovado; duzentos e trinta e quatro barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alvaro Freitas, pedindo a limpeza de praias na vila do Mosqueiro,

aprovado; duzentos e trinta e cinco barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alvaro Freitas, pedindo fornecimento de energia elétrica até as vinte e quatro horas na vila do Mosqueiro, aprovado; duzentos e trinta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Mário Cardoso, pedindo a volta do funcionamento da cooperativa dos pescadores de Soure, continua em discussão por ter-se esgotado a hora regimental. Passando à segunda parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente submeteu à discussão única, em regime normal, o processo número trinta e cinco barra sessenta e sete, do Governo do Estado, de abertura do crédito especial de quatrocentos e dez cruzeiros novos e cinco centavos, em favor de Ruth Argotada a matéria em pauta, o sr. presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinco minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dez de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

(aa) Presidente, Sr. Deputado Abel Figueiredo e secretariados pelos Srs. Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro. (G. — Reg. n. 10155 — Dia 19.8.67)

Ata da sétima sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dario Dias, Acindino Campos, Francisco Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Quelroz, Rodolfo Chermont, Júnior e Massud Ruffeil; o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a hora do expediente, não havendo expediente a ser lido, o Sr. Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos, usando-a o Sr. Deputado Nicolino Campos, que fez a defesa do ex-Deputado Ubaldo

Corrêa, das acusações que lhe foram feitas pelo Sr. Deputado Júlio Aguiar, tendo em seguida apresentado requerimento para que fôsse consignado em Ata um voto de louvor ao Sr. Rubens Nogueira de Azevedo, pela sua atuação à frente da Mesa de Rendias de Santarém, tendo ainda o orador manifestado sua satisfação pela nomeação do novo Secretário de Segurança Pública. O Sr. 2º Secretário leu a Ata da sexta sessão ordinária, que foi aprovada. Continuando a palavra a disposição dos Srs. Deputados, usou-a o Sr. Deputado Brabo de Carvalho, que apresentou requerimento de congratulações pela passagem do décimo oitavo aniversário de fundação da Base Naval de Val-de-Cães, manifestando-se também sobre a nomeação do novo Secretário de Segurança Pública, e a atuação do ex-secretário José Magalhães à frente desse órgão. Usaram ainda a palavra os Srs. Deputados Júlio Aguiar, para responder ao discurso do Sr. Deputado Nicolino Campos e, Dep. Alvaro Freitas, que apresentou dois requerimentos de apelo ao Sr. Governador do Estado, para que determine ao Departamento de Águas e Esgotos que prolunge a rede geral de água potável ao bairro da Terra Firme, e que também seja melhorado o abastecimento de água do bairro da Matinha e recuperada a rede geral da Trav. 14 de abril. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos de autoria dos Srs. Deputados Nicolino Campo e Brabo de Carvalho, apresentados na hora do expediente, sendo ambos aprovados, o primeiro contra os votos dos Srs. Deputados Dario Dias, Júlio Viveiros e Antonino Rocha. Quanto ao requerimento de autoria do Sr. Deputado Júlio Viveiros, pedindo urgência e preferência para o processo n. 119/67 (cento e dezanove barra sessenta e sete, de autoria do Sr. Deputado Carlos Costa, o Sr. Presidente declarou que iria tomar as providências. Passando a matéria em pauta, a Presidência submeteu à discussão e votação os seguintes requerimentos: trezentos e dez barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Gonçalo Duarte, para que seja feita uma derivação de água para a Travessa Pariquis, que foi aprovado, e trezentos e doze barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Jorge Arbage, para que seja adquirida pelo Banco do Brasil a safra de juta e malva relativa ao ano de mil novecentos e sessenta e seis, que foi aprovado. Facultada a palavra para apresentação de requerimentos, usaram-a os Srs. Deputados Antonino Rocha, que

encaminhou requerimento pedindo a criação do Cardinalato da Amazônia e a nomeação para Cardeal de Dom Alberto Ramos; Lourenço Lenos, que apresentou requerimentos, de felicitações ao Sr. Presidente da República pela nomeação do Sr. Jerônimo Rosado Maia para a presidência do INDA, para que seja manifestada ao Ministro Rondon Paheco a satisfação do povo castanhalense pelo trabalho que está sendo realizado em Castanhal pelo Presidente do INDA, e para que seja transmitidos os agradecimentos do povo castanhalense ao presidente do INDA pelos benefícios realizados em favor desse povo, e Júlio Viveiros, de

apelo ao Presidente do BASA, para que seja instalada uma agência desse órgão em Juruti. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, não havendo matéria para essa parte dos trabalhos, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezesseis e vinte e cinco horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

(G. — Reg. n. 10154 — Dia 19.8.67)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 316

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente — Carlos Samico de Oliveira, Pretor de Ananindeua.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Carlos Samico de Oliveira, Pretor de Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca da Capital.

Carlos Samico de Oliveira, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de sua saúde, anexando ao pedido, um atestado médico, firmado pelo Dr. José Massud Ruffeil, à contar de 1 de julho do ano em curso. A Secretaria informou, que o Pretor requerente encontra-se em exercício de suas funções, conforme se verifica no Livro competente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acórdão os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir a licença de trinta (30) dias de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 21 de junho de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 10216 — Dia 18.8.67).

ACÓRDÃO N. 317

Recurso Penal de Óbidos

Recorrente — João Tavares da Silva.

Recorrida — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Oswaldo Souza.

EMENTA — I — Não

destruída a prova do motivo fútil e da emboscada, subsistem estes.

II — A emboscada pressupõe surpresa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, Comarca de Óbidos, em que é apelante João Tavares da Silva, sendo apelada a Justiça Pública.

O recorrente foi denunciado como incurso no art. 121, § 2º, itens II e IV, do CP, por haver morto com uma facada, na localidade "Sucuriú", Município de Óbidos, a 30 de junho de 1965, cerca das dez horas, a Pedro Seixas Santos da Silva, na residência de Raimundo Vieira da Silva, quando este comemorava seu aniversário. Horas antes, acusado e vítima se desentenderam, por causa de um pedido de cachaca, negado pela vítima ao primeiro, resultando disso lutarem.

Apartados, o réu foi levado para a casa de um tio, de nome Henrique e a vítima para a casa de Raimundo Vieira da Silva, terceira testemunha e onde se comemorava o aniversário. Passados alguns momentos, o acusado deixou a casa da seu tio e veio esconder-se atrás de uma parede da residência de Raimundo Vieira da Silva, e que

dá para fora da casa, próximo da porta, à espera da saída da vítima. Esta ao passar ali momentos depois recebeu do acusado um murro, e uma facada, "no hipocôndrio ao nível da linha média axilar no 9º. espaço intercostal", conforme reza o exame cadavérico de fls. 9, caindo e proferindo a expressão "Ai Jesus"! e, cerca de quinze minutos após, faleceu, já no interior da casa de Raimundo Vieira da Silva, onde fôra recolhido. Preso preventivamente, recebida a denúncia e interrogado, o réu apresentou defesa prévia, dizendo aguardar o desenrolar do processo, sem arrolar testemunhas. Foram ouvidas as quatro testemunhas da inicial e, observada a disposição do art. 499, do CPP, ofereceram as partes alegações finais. O MP pediu a pronúncia, nos termos da denúncia (homicídio qualificado) e o réu a sua pronúncia por homicídio simples, arguindo preliminarmente a ilegitimidade do órgão do MP, que funcionou no processo em substituição ao Dr. Promotor Público da Comarca, e, no mérito, o incabimento das qualificativas do motivo fútil e da emboscada. O Dr. Juiz pronunciou o acusado como incurso no art. 121, § 2º, itens II e IV, do CP (homicídio qualificado: motivo fútil e emboscada). O réu recorreu, tampestivamente, invocando os mesmos argumentos das razões finais e o MP, reiterou seu ponto de vista. Nesta Instância, o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral pronunciou-se pela confirmação da pronúncia.

O órgão do MP designado para substituir o promotor da Comarca começou a funcionar somente nas razões finais. A impugnação foi feita nas alegações finais de defesa e reiterada nas razões do recorrente. Não procede a preliminar. O MP é uno e indivisível. Por força do princípio da unidade, consoante ensina Frederico Marques in ELEMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL, vol. 2º, páginas 46/47, invocando A. de Marsico, E. Floriam e H. A. Roux, todos os membros dessa instituição constituem um só órgão, sob uma exclusiva di-

reção e pela regra da indivisibilidade podem ser substituídos uns pelos outros, mediante designação do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral. Os princípios referidos, por sinal estão consagrados no art. 23 do CPP, onde são exemplificadas as posições seguintes: devolução de funções quando o Chefe do MP propõe ação penal pelo Promotor de Justiça que requereu o arquivamento, e substituição quando nesse caráter de dirigente de serviço designa outro órgão para fazê-lo. "Ora em um caso e em outro", diz F. Marques "encontramo-nos a frente de preceitos emanados da unidade e indivisibilidade do Ministério Público, pois a devolução e substituição tal como as delineia o art. 23, somente são possíveis "quando o Ministério Público est un et indivisible". Aliás o Des. Procurador Geral tem poderes para fazer a designação dentro desses princípios, e também com base na lei que reorganizou o Ministério Público do Estado do Pará (lei n. 20.654 de 9 de setembro de 1965), cujo art. 7, inciso XXV, reza:

"São atribuições do Procurador Geral XXV: Autorizar a título precário, o titular de um cargo a responder por outro, cumulativamente, quando ocorrer imperiosa necessidade do serviço".

Ora, no caso, quem pôde fazer mais, pode o menos. Se o Des. Procurador Geral efetua designação, até com acumulação de funções é claro que também pode realizá-lo, sem esse caráter dada a "imperiosa necessidade do serviço".

Regeita-se pois a preliminar.

Mérito. As duas qualificativas — de motivo fútil e da emboscada — tem cabimento.

Mostram os autos que o réu eliminou a vítima porque esta lhe negou um pouco de cachaca, motivo que é destruído de qualquer importância sem nenhum valor, e até demonstra periculosidade do agente (2ª. test., fls. 29 verso, 3ª. test. fls. 30 verso e 4a. tes. fls. 31 verso).

A segunda qualificativa

também encontra amparo nos autos. Ocultou-se o réu por trás de uma parede, onde não podia ser visto pela vítima, a espera desta e quando ela passou, desferiu contra a mesma um murro e uma facada (2a. test. fls. 30, 3a. test. fls. 31 e 4a. test. fls. 31 verso).

Entretanto a surpresa a que alude o despacho, não merece consideração, eis que já está integrada na qualificativa da emboscada, conforme ensina Pedro Vegara em DAS PENAS PRINCIPAIS E SUA APLICAÇÃO, pág. 323, seção V, rubrica Traição, Emboscada, Dissimulação;

"341 ELEMENTO COMUM: A SURPRESA. Tanto a traição, como a emboscada e a dissimulação, têm um elemento comum, a surpresa: não se concebem, sem que a vítima seja surpreendida; em qualquer dos casos, está ela desprevenida e desatenta à aleivosia que do contrário, não seria possível; mas a traição e a dissimulação têm igualmente um elemento comum que falta à emboscada, é o "engano".

A referência não altera, porém, a classificação da pronúncia.

Isto pôsto:

Acórdam os membros da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado em, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do processo e negar provimento ao recurso para confirmar o despacho de pronúncia, mandando seja o acusado submetido a julgamento do Tribunal do Juri.

Custas na forma da lei.

Belém, 6 de julho de 1967.

(aa) OSWALDO DE BRITO FARIAS, Presidente — OSWALDO SOUZA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de agosto de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 10217—Dia 18.8.67).

EDITAIS JUDICIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º Ofício EDITAL

Atendendo no que me foi requerido pelo bastante procurador de D. Elvira da Luz, nos termos do artigo 14, parágrafo 3º do Decreto nº 3.079, de 15-9-1938, faço saber que fica convidado a comparecer, neste Registro de Imóveis, 1º Ofício, nesta Comarca, sito na Travessa 7 de Setembro, nº 159, sala 13 (altos), nesta cidade, a fim de efetuar o pagamento de prestações atrasadas, o promitente comprador José Eugênio Leão Braga, de residência ignorada. Decorridos 10 dias da última publicação deste Edital, o referido promitente comprador será considerado como intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer aquele pagamento.

Belém, 14 de agosto de 1967,
Aracy Cecília Feio de Feio
Escrivente Autorizado
(Reg. n. 1.993 — Dias 17, 18 e 19-8-67)

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CÍVEL E PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL

Ação de Reintegração de Posse
Autor — Durval Colares Anaissi.

Réu — Delegado Regional do Trânsito no Pará.

Expediente do Escrivão do 1º Ofício, Trindade Filho.

O Juiz Dr. Manoel Caccela proferiu e publicou, a 17 de agosto corrente, a sentença final, cujo dispositivo decisório é o seguinte: — "Juízo procedente a presente ação e mando reintegrar definitivamente o Autor na sua posse, confirmada assim e concedida liminarmente. Custas na forma da lei".

(Reg. n. 2010 — Dia 19.8.67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Isaac Rodrigues das Mercês e Adalgisa Gomes Souza, ele filho de Raimunda Rodrigues das Mercês, ela filha de Antônio Amâncio de Souza e Tereza Gomes de Souza, solt.; Paulino Luz e Nazareth da Costa Torres, ele filho de João da Luz e Maria Tomázia da Luz, ela filha de Manoel Simplicio Torres e de Antônio Theodorica da Costa Torres, solt.; Pedro Lima de Souza e Maria José Gomes Barreto, ele filho de João Lima de Souza e Flávia Lima de Souza, ela filha de Raimundo Barreto e Benedita Gomes Barreto, solt.; Claudionor do Nascimento Silva e Maria Epifânia da Silva Gonçalves, ele filho de Raimundo do Nascimento Silva e Brasília Silva, ela filha de Benevenuto de Jesus Gonçalves e Suzana da Silva Gonçalves, solt.; Francisco Sales da Silva Filho e Maria das Graças Almeida, ele fi-

lho de Francisco Sales da Silva e Joana Valdomira Monteiro da Silva, ela filha de Celina Ricarte de Almeida, solt.; Benedito Oliveira de Souza e Maria Helena Araújo de Oliveira, ele filho de Talsman de Oliveira Souza e Maria de Nazaré Alcântara e Souza, ela filha de Francisco Ferreira de Oliveira e Auta Araújo de Oliveira, solt.; Manoel da Vera Cruz Soares Gouvêa e Maria do Carmo Viana Sepeda, ele filho de Taurino Viana Sepeda, ela filha de Benedita Viana Sepeda, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1967. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. n. 13.212 — Reg. 2.004 — Dia 19/8/67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Thiago de Moraes e Raimunda Ramos dos Reis, ele filho de Reinaldo José de Moraes e Maria M. de Moraes, ela filha de Maria da Silva Ramos, solt.; João Ferreira Costa e Marina Fonseca Borges, ele filho de José Costa Lira e Maria Ferreira Marques, ela filha de Manoel Wilson Borges e de Ana Fonseca Borges, solt.; Raimundo Alves dos Santos e Maria Ana Pinto dos Santos, ele filho de Manoel Alves de Castro e Josefina Ferreira dos Santos, ela filha de Bernardo Pinto dos Santos e de Lauretina Ferreira dos Santos, solt.; Luiz Pereira Silva e Maria Eunice Maués Carvalho, ele filho de Hermínio Pereira da Silva e Maria Alice da Costa Silva, ela filha de Murilo Parente de Carvalho e Rosa Maués de Carvalho, solt.; Rubem Cunha dos Santos e Amália Montero Cecim, ele filho de Dionísio da Silva Santos e Eugênia Cunha Santos, ela filha de Elias Jorge Cecim e Encarnação Montero Cecim, solt.; Elcio Noli de Campos e Edna Rocha de Vasconcelos, ele filho de Hélio Mendonça de Campos e de Ligia Noli de Campos, ela filha de Mário Cavalcante de Vasconcelos e Maria da Conceição Rocha de Vasconcelos, solt. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 18 de agosto de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. 13.213 — Reg. n. 2.005 — Dia 19/8/67)

PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Maria Helena Ferreira, Pretora de São Sebastião da Boa Vista, no exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca de Muaná — Estado do Pará.

Faço saber aos interessados, em geral, que por parte do cidadão Raimundo Corrêa Calandrini de Azevedo e sua esposa d. Leonides Lobato Teixeira de Azevedo, brasileiros, casados, ele pecuarista, ela de prendas do lar, residentes e domiciliados neste município e comarca de Muaná, fazenda "PORTO DO BARCO", por seu advogado Flávio de Carvalho Maroja, foi requerida a demarcação das sortes de terras de matas e campos seguintes: Uma parte da sorte de terras denominada "NAZARÉ", bem como uma parte nas mesmas terras "NAZARÉ", conhecida pelo nome de "DUAS IRMÃS", situadas à margem esquerda do rio Anajás; Uma Parte da sorte de terras de matas e campos, denominada "SÃO GONÇALO" ou "FELICIDADE"; Uma parte da sorte de terras de campos e matas denominadas "POTO DO BARCO", situadas à margem esquerda do rio Anajás, neste município e comarca de Muaná (Zona pastoril), com as confrontações baseadas em documentos públicos, requerendo a citação por EDITAL, dos confinantes das descritas terras, por serem desconhecidos, pelo prazo legal, para todos os termos e atos do processo, e em virtude portanto do meu despacho de fls. dos autos, mandei expedir o presente EDITAL com o prazo de 30 dias, para a citação dos confinantes das referidas terras. Ficam, pois, confinantes conhecidos, ou desconhecidos, interessados ou eventuais, para se fazerem representar, por si ou por procurador, nos trabalhos demarcatórios e acompanharem o processo até o final julgamento, sob pena de revelia. E para que se não alegue ignorância, será o presente Edital afixado à porta dos auditórios deste Juízo e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, para os efeitos da lei. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete: Eu, (a) Ilegível, escrevê, escrevi e subscrevi. — (a) Maria Helena Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Muaná.

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 21.085, de 9-8-67.

(Dia 19/8/67)